



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00557/2014 do Vereador David Soares (PSD)**

"Dispõe sobre a vestimenta de prestadores de serviços de concessionários no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É permitido o uso de bermudas ou calças curtas com comprimento até a altura dos joelhos por funcionários de empresas prestadoras de serviços concessionários pelo Município de São Paulo, quando a temperatura exceder 30°C.

Art. 2º O disposto na presente Lei aplica-se aos funcionários que operem veículos do sistema de transporte público do Município de São Paulo, inclusive o complementar integrado por vans e micro-ônibus.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2014, p. 79

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).